



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de Serviços para execução do Projeto denominado "Movimenta Jabó", para realização de aulas gratuitas de futebol e futsal conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Quantitativos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO 300 KITS DE UNIFORME DE TREINOS VALOR R\$ 411400,00 01 UNIFORMES PARA A COMISSÃO TÉCNICA VALOR R\$ 5252,00 180 UNIDADES DE UNIFORMES PARA JOGOS (NUMERADOS) VALOR R\$ 24660,00 300 PARES DE CHUTEIRAS VALOR R\$ 18000,00 120 UNIDADES DE BOLAS TRIVELLA VALOR R\$ 9468,00 120 UNIDADES DE COLETES TRIVELLA VALOR R\$ 1920,00 100 UNIDADES DE PRATINHOS TRIVELLA VALOR R\$ 420,00 10 UNIDADES DE ESCADAS TRIVELLA VALOR R\$ 1170,00	R\$ 109190,00	R\$ 109190,00
02	12	SERVIÇO/ MÊS	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS	R\$ 4350,00	R\$ 52200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 161390,00





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da importância do desenvolvimento de atividades esportivas voltadas a crianças e adolescentes do município de Jaboticatubas.

A contratação se fundamenta no artigo 18 da lei 14.133/2021 que estabelece os elementos essenciais do processo de contratação como a descrição da necessidade, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento e artigo 89 que especifica a obrigatoriedade do contrato para contratação pública reforçando os requisitos e as responsabilidades das partes.

O projeto em questão oferecerá aulas gratuitas de futebol e futsal, quatro vezes por semana, no contra turno escolar, para crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos, organizados em turmas.

Além das aulas, o projeto contempla o fornecimento de materiais esportivos aos alunos/atletas vinculados à escolinha, incluindo chuteiras de futebol, chuteiras de futsal, kits de uniformes de treino, kits de uniformes para jogos oficiais, uniformes completos para treinadores e estagiários, bolas de futebol, coletes de treino, pratinhos de treino e escadas de agilidade.

A iniciativa visa promover a inclusão social, o desenvolvimento físico e a formação de valores socioeducativos entre os jovens, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Além disso, estão previstas ações de incentivo e vivência esportiva.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de seleção do prestador de serviços, foi considerada as particularidades do caso e a realidade do mercado atual, sendo que durante a fase de pesquisas, a renomada instituição "América Futebol Clube", clube filiado à Federação Mineira de Futebol e à Confederação Brasileira de Futebol, demonstrou interesse na execução do objeto, sendo o clube representado oficialmente por meio de contrato de exclusividade pela empresa E.J de Assis - Escola Esportiva-ME, para fins do objeto a ser contratado.

A referida instituição encontra-se classificada na primeira divisão do campeonato mineiro de futebol profissional, enquanto em âmbito nacional encontra-se classificada na segunda divisão do campeonato brasileiro de futebol, tendo seguidas vezes disputado a primeira divisão do reconhecido torneio nacional.

Além do exposto, a referida instituição tem como uma das suas identidades publicitárias a frase "DNA Formador", uma característica pelo qual é publicamente reconhecida, em razão dos diversos atletas profissionais por ela revelados ao futebol.

A título de exemplo "Tostão" (que atuou diversas vezes pela seleção brasileira de futebol e foi vencedor da Copa do Mundo de Futebol de 1970), "Richarlison" (igualmente atual diversas





vezes pela seleção brasileira de futebol, estando incluído na última lista de atletas convocados), "*Gilberto Silva*" (vencedor da última Copa do Mundo de Futebol da FIFA pela seleção brasileira de futebol), "*Danilo*" (igualmente atuou diversas vezes pela seleção brasileira de futebol, estando incluído na última lista de atletas convocados), "*Fred*" (convocado diversas vezes para a seleção brasileira de futebol, inclusive para disputa de Copa do Mundo), "*Éder Aleixo*" (convocado diversas vezes para a seleção brasileira de futebol), sem prejuízo de outros conhecidíssimos atletas como "*Euller*", "*Palhinha*", "*Ruy*", "*Tucho*" e "*Wagner*".

O levantamento de mercado foi realizado para avaliar as soluções disponíveis que atendam às necessidades da Escola Oficial de Futebol do América Futebol. Após análise detalhada, foi verificado que o projeto é de natureza exclusiva, sendo desenvolvido por uma empresa especializada, com expertise na promoção e gestão projetos esportivos dessa natureza. O América FC, por ser uma marca associada a um projeto com sua própria metodologia de ensino e estrutura organizacional, é um projeto que não possui concorrência direta no mercado.

Entre as possíveis soluções disponíveis, identificou-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a melhor alternativa, devido à natureza singular e exclusiva da Escola Oficial de Futebol do América. Essa exclusividade está diretamente relacionada à capacidade necessária para a implantação e execução do projeto, e que não pode ser replicada por outras empresas de forma equivalente.

A contratação por inexigibilidade é justificada pelo fato de que o Projeto é único, sendo de competência exclusiva da empresa que detém os direitos sobre a metodologia e a marca, não havendo, portanto, possibilidade de competição em condições de igualdade com outros fornecedores ou prestadores de serviços. Além disso, a contratação direta permitirá a garantia da qualidade e da continuidade do projeto conforme a proposta original, atendendo de forma eficaz as necessidades do público-alvo.

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos analisando a experiência do Município de Conceição do Mato Dentro que mantém contrato com o a empresa prestadora de serviços do clube América, concluiu que a expertise da equipe técnica e a metodologia utilizada nos treinamentos se alinha perfeitamente ao objetivo da Administração de Jaboticatubas, que é através do estímulo à prática esportiva, promover a inclusão social e a formação de valores socioeducativos ente os jovens.

Em análise de mercado e pesquisas realizadas no PNCP observou-se que as Prefeituras realizam o processo de contratação direta por inexigibilidade por se tratar de um serviço especializado e fornecimento de materiais que são exclusivos.

Em decorrência, restou comprovada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação à inexigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1. Subcontratação





É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, alinhamento com a empresa e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não será necessária a subcontratação de qualquer parte dos serviços a serem executados, devendo a contratada realizar a totalidade da execução do projeto com seus próprios recursos e equipe técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário da prestação do serviço

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Campo do Palmeiras

Os serviços serão prestados no seguinte horário: Contra turno dos alunos inscritos no Projeto denominado "Escolinha de Futebol".

5.2. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas de chamada, alongamento, descrição técnica das estratégias que serão usadas dentro do campo, desenvolvimento de atividades para fortalecimento físico dos alunos, desenvolvimento do convívio entre os alunos, inclusão social dos alunos inscritos, trabalho em equipe, elaboração de atividades táticas e outras orientações repassadas pelo fiscal do contrato.

5.3. Condições de Entrega

O prazo máximo de iniciação do serviço é após a entrega de todos os materiais que constam no Item 01 deste Termo a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

O prazo máximo de entrega dos materiais é de trinta dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Das obrigações do Contratado

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada ao serviço.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento ou na prestação dos serviços.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários do contratado e considerar a razão social da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas de Minas.

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço deste procedimento auxiliar, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

O contratado deverá manter o Município de Jaboticatubas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação





judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento.

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contratado deverá, nos termos do art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendiz.

Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O pagamento pelos serviços objeto do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Atender, no prazo máximo de cinco dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal de Fazenda devolverá o mesmo ao contratado para as devidas correções ou regularidades.

Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, não computando-se o prazo decorrido entre a indicação de inconformidade e sua efetiva solução pelo contratado.

O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o produto fornecido, o valor unitário e total do item, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado no ato de contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Sem prejuízo das demais disposições constantes do DFD e deste instrumento, o contratado deverá:

Fornecer ou Prestar os serviços, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento.

Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;





Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

6.2. Das obrigações do Contratante

Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deste;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, TR e ETP;

Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no DFD, neste TR e no ETP;

Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





- 7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de dois dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. Prazo de faturamento/pagamento

- 9.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 9.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 9.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





10. Forma de pagamento

- 10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: o valor correspondente ao Item 02 do quadro de quantitativos, será pago o valor mensal de R\$ 4.350,00, estimando-se o valor total de R\$52.200,00.
- 10.2. O valor correspondente ao Item 01 do quadro de quantitativos no valor de R\$ 109.190,00, os quais tratam do fornecimento de materiais e equipamentos, será quitado em parcela única, no prazo de dez (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.3. A cada mês a instituição contratada deverá emitir documento fiscal, o qual será remetido ao fiscal do contrato para recebimento provisório, que deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal.
- 10.4. Após realizar o recebimento provisório do objeto, o fiscal do contrato remeterá os documentos ao gestor do contrato para recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 10.5. Recebido definitivamente o objeto, o gestor do contrato remeterá os documentos fiscais ao serviço de contabilidade municipal para emissão da nota de liquidação da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 10.6. Na hipótese de serem encontradas alguma inconsistência no objeto ou nos documentos, atribuível ao contratado, caberá ao fiscal do contrato promover a comunicação contratado para saneamento e, quando realizado, importará no reinício dos prazos acima indicados.
- 10.7. Para os itens pares de chuteiras de futebol, pares de chuteiras de futsal, kits de uniformes de treino, kits de uniformes para jogos oficiais, Bolas de futebol e coletes de treino, os valores a eles alusivos serão realizados em parcela única, devendo todo o processamento e pagamento da despesa ocorrer no prazo de dez (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. PLANILHA DE EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA	UNIDADE	PAGAMENTO	DETALHAMENTO
30 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA AUTORIZAÇÃO	SERVIÇO	DEZ DIAS CORRIDOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	FORNECIMENTO DE MATERIAAL CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO 300 KITS DE UNIFORME DE TREINOS VALOR R\$ 411400,00 01 UNIFORMES PARA A COMISSÃO TÉCNICA VALOR R\$ 5252,00





DE FORNECIMENTO			180 UNIDADES DE UNIFORMES PARA JOGOS (NUMERADOS) VALOR R\$ 24660,00 300 PARES DE CHUTEIRAS VALOR R\$ 18000,00 120 UNIDADES DE BOLAS TRIVELLA VALOR R\$ 9468,00 120 UNIDADES DE COLETES TRIVELLA VALOR R\$ 1920,00 100 UNIDADES DE PRATINHOS TRIVELLA VALOR R\$ 420,00 10 UNIDADES DE ESCADAS TRIVELLA VALOR R\$ 1170,00
INICIO LOGO APÓS A ENTREGA DE TODO MATERIAL	MÊS 1	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 2	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 3	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 4	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 5	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS





MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 6	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 7	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 8	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 9	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 10	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 11	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200 ATLETAS
MENSALMENTE DE FORMA CONTÍNUA	MÊS 12	ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA	CONTRATAÇÃO DA PARCERIA POR 12 MESES PARA 200





		DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	ATLETAS
--	--	---------------------------------------	---------

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguintes dotações orçamentárias:

02220080.27.812432 811 846 34.0604.2948.3.3.90.30.00.150000

02220080.27.812432 811 846 34.0604.2948.3.3.90.32.00.150000

02220080.27.812432 811 846 34.0604.2948.3.3.90.39.00.150000

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Jaboticatubas, 07 de julho de 2025.

Assinado por MIRIAM ISABELLA DA SILVA
MENDES 101.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

